



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 232/2008

Aprova o loteamento urbano denominado "JARDIM SÃO CRISTOVÃO II", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O, PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 7319/2007, por "GARCIA LOTEAMENTOS LTDA", com sede na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.104.107/0001-91, solicitando aprovação do loteamento residencial denominado "JARDIM SÃO CRISTOVÃO II", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 20.384, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº 20.384 do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras nº. 6-M-1-Rem/2, da Subdivisão do lote nº.6-M-A-1-Rem, da Subdivisão do lote nº.6; Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 64.400,00 m², no qual será implantado o loteamento, encontra-se situado na Área de Expansão Urbana da cidade de Umuarama, instituída pela Lei Municipal nº 130, de 22 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, todas assinadas pelo profissional inscrito no CREA-PR sob nº 11493 - 7ª Região, bem como juntada cópia da ART nº 2007222681-8 ;

CONSIDERANDO que foram juntados ao requerimento os seguintes documentos:

I – projetos técnicos devidamente aprovados, em poder da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

II – cópia do contrato de compromisso de compra e venda, a ser utilizado pela loteadora, nas vendas dos lotes ;

III – Licença Prévia nº. 19995, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, datada de 27 de agosto de 2008, com validade até 27 de agosto de 2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"

DECRETO Nº 232/2008



IV – declaração da Secretaria de Infra-estrutura, informando que as obras de galeria de água pluvial, rede de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, arborização e pavimentação asfáltica, estão concluídas, de acordo com projeto aprovado e as normas técnicas exigidas.

V – Certidão Negativa de Débito nº.669/2008, emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda .

CONSIDERANDO, finalmente, o documento assinado pela Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, informando que após procedida análise técnica do processo em questão, foi constatado que foram atendidas todas as exigências técnicas e que os projetos, mapas, memoriais descritivos e as áreas públicas estão de acordo com a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**JARDIM SÃO CRISTOVÃO II**", constituído pelo imóvel lote de terras Nº.6-M-1-Rem/2, da Subdivisão do lote nº.6-M-A-1-Rem, da Subdivisão do lote nº.6, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 64.400,00m² (sessenta e quatro mil e quatrocentos metros quadrados), assim distribuídos:

I – 08 (oito) quadras, divididas em 62(setenta e dois) lotes residenciais, que perfazem a área total de 30.907,88m² (trinta mil novecentos e sete virgula oitenta e oito metros quadrados);

II – Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C" Rua Projetada "D", Rua Projetada "E" e Rua nº.08 (Alargada), com área total de 15.910,55m² (quinze mil novecentos e deis virgula cinqüenta e cinco metros quadrados).

III- Área destinada a "Utilidade Pública" com 601,95 m²(siscentos e um virgula noventa e cinco metros quadrados) .

IV- Reserva técnica (servidão de passagem da copel) com área de 14.041,62 m² (quatorze mil e quarenta e um virgula sessenta e dois metros quadrados).

V – Reserva Legal – IAP, com área de 2.938,00 m² (dois mil novecentos e trinta e oito metros quadrados) .

Art. 2º. Atendendo a exigência contida no art. 10, inciso II, os 35% (trinta e cinco por cento), da Lei Complementar Municipal nº 127/04 alterada pela Lei nº. 140/05 e alterada pela Lei nº. 156/06, que tratam da doação do percentual de 5% (cinco) por cento, da área útil das quadras destinadas a equipamentos comunitários, respectivamente, são incorporados ao patrimônio público Municipal, as seguintes áreas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 232/2008

I – Rua Projetada "A", Rua Projetada "B", Rua Projetada "C" Rua Projetada "D", Rua Projetada "E" e Rua nº.08 (Alargada), com área total de 15.910,55m² (quinze mil novecentos e seis vírgula cinquenta e cinco metros quadrados).

II - Área destinada a "Utilidade Pública" com 601,95 m² (seiscentos e um vírgula noventa e cinco metros quadrados).

III – Data nº. 06 (seis) da quadra nº.01 (hum) com área de 428,25M2 (quatrocentos e vinte oito vírgula vinte cinco metros quadrados) e a data nº. 07 (sete) da quadra nº 01 (um) com área de 617,60 M2 (seiscentos e dezessete vírgula sessenta metros quadrados).

§ 1º. Obriga-se a empresa loteadora a doar ao Município de Umuarama Pr, mediante escritura pública de doação, as áreas públicas e os lotes especificados nos incisos I ,II e III deste artigo.

Art. 3º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes as áreas doadas ao Município correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 4º. Todas as obras de infra-estrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela requerente nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Umuarama, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 5º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127/2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama.

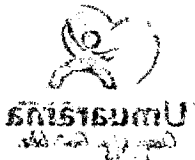
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 07 de novembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



ESTADO DO PARANÁ

Município de Umuarama

[Faint, mostly illegible text, likely the body of a public notice or ordinance.]

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 12 de novembro de 2008
DE N.º 8434
UMUARAMA, 12 / 11 / 2008
[Signature]
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

[Faint text at the bottom of the page, possibly a footer or additional administrative information.]